



Indicação 1663/2025

Autoria: Ver. Danylo Acioli

**"SOLICITA A REALIZAÇÃO DE
OPERAÇÃO TAPA-BURACOS NA
RUA WACILIO KUNICZKI, PRÓXIMO
AO Nº 180, NO JARDIM VENEZA."**

CONTEÚDO DA INDICAÇÃO

Considerando o estado precário do pavimento na Rua Wacilio Kuniczki, nas proximidades do nº 180, no Jardim Veneza, e as diversas reclamações de moradores e motoristas que trafegam pelo local, solicita-se a realização de operação tapa-buracos com urgência.

Frisa-se que os buracos na via têm causado transtornos, danos materiais aos veículos e risco de acidentes, especialmente em dias de chuva, quando a visibilidade e as condições de tráfego se agravam.

Neste sentido, o presente pleito encontra respaldo nos seguintes dispositivos legais:

Em análise a Lei Complementar nº 10, de 31 de dezembro de 2020, verificamos a responsabilidade do Município na instalação e reparação de tapa buraco:

"Art. 8º. A manutenção do pavimento das pistas de rolamento, exceto das vias internas nos condomínios, é de responsabilidade do Município."

É oportuno salientar que a Carta Magna definiu a responsabilidade do Estado e suas concessionárias pelos danos causados a terceiros, conforme art. 37, § 6º, da Constituição Federal de 1988:

"Art. 37, § 6º. As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa."

Ainda sobre a responsabilidade civil dos entes de direito público, dispõe o art. 43 do Código Civil:

“**Art. 43.** As pessoas jurídicas de direito público interno são civilmente responsáveis por atos dos seus agentes que nessa qualidade causem danos a terceiros, ressalvado direito regressivo contra os causadores do dano, se houver, por parte destes, culpa ou dolo.”

Neste diapasão, o art. 1º, § 3º do Código de Trânsito Brasileiro dispõe:

“**Art. 1º, § 3º.** Os órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito respondem, no âmbito das respectivas competências, objetivamente, **por danos causados aos cidadãos em virtude de ação, omissão ou erro na execução e manutenção de programas, projetos e serviços que garantam o exercício do direito do trânsito seguro.**” (grifo nosso)

Portanto, indispensável a manutenção asfáltica, a fim de garantir a segurança viária, a fluidez do trânsito e o direito de ir e vir da população, além de contribuir para a conservação do patrimônio público e a melhoria da qualidade de vida dos moradores da região.

Diante do exposto, e com fundamento no Capítulo IV – Das Indicações, em seus Artigos 209, 210 e 211 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Vereador que esta subscreve **SOLICITA** seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que determine à Secretaria competente a execução de operação tapa-buracos na Rua Wacilio Kuniczki, próximo ao nº 180, no Jardim Veneza.

Tal medida é fundamental para assegurar o direito de ir e vir dos moradores, evitar danos materiais e garantir um trânsito mais seguro e eficiente.

Sala das Sessões, 06 de Novembro de 2025.

DANYLO ACIOLI
Vereador/Presidente



Praça Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - CEP: 86800-235

www.apucarana.pr.leg.br

Documento publicado digitalmente por MARCELO SOUZA DA SILVA em 06/11/2025 às 09:45:44.

Chave MD5 para verificação de integridade desta publicação **93dbf57f0b0339135d3273255c871bfe**.

A autenticidade deste poderá ser verificada em <http://apucarana.legiflow.com.br/autenticidade>, mediante código **126809**.